

EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Cláudio, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, considerando suas competências legislativa e administrativa, apresenta a presente Emenda, **visando incluir dotações orçamentárias ao Projeto de Lei n.º 47/2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, mediante alteração de seus anexos, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 1º Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesas as seguintes dotações: (NR)

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.01. 02 – SECRETARIA LEGISLATIVA

01.031 0033 2.007 – Manutenção das Atividades da Sec. Legislativa

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação - Recurso 500 – R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

01.01.03 – SECRETARIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE RH

01.031 0034 2.008 – Manutenção das Atividades da Sec. Contabil, Financ. e RH

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação - Recurso 500 – R\$6.000,00 (seis mil reais)

01.01.04 – SECRETARIA JURIDICA

01.031 0035 2.009 – Manutenção das Atividades da Sec. Jurídica

3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação- Recurso 500 – R\$6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º Como fonte dos Recursos Financeiros destinados ao custeio das dotações previstas no Art. 1º desta Emenda, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações:

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.01.02 – SECRETARIA LEGISLATIVA

01.031 0033 2.007 – Manutenção das Atividades da Sec. Legislativa

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Recurso 500 – R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

01.01.03 – SECRETARIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE RH

01.031 0034 2.008 – Manutenção das Atividades da Sec. Contabil, Financ. e RH

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Recurso 500 – R\$6.000,00 (seis mil reais)

01.01.02 – SECRETARIA JURIDICA

01.031 0033 2.009 – Manutenção das Atividades da Sec. Jurídica

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Recurso 500 – R\$6.000,00 (seis mil reais)

3. Da Justificativa

Apresentamos a presente Emenda para resguardar a autonomia do Poder Legislativo, prevendo de forma expressa a possibilidade de eventual concessão de benefício relativo ao auxílio alimentação, na forma definida no Projeto de Lei Complementar n.º 30, de 2022, em trâmite perante esta Casa Legislativa.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Tim Maritaca
Vereador Presidente do Poder Legislativo de Cláudio/MG

EMENDA N.º 2, MODIFIATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

Os vereadores signatários, no exercício da competência legislativa própria, apresentam a presente Emenda, **visando incluir dotações orçamentárias ao Projeto de Lei n.º 47/2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, mediante alteração de seus anexos, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 1º Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesas a seguinte dotação: (NR)

10.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

10.01 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ. 4.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DO ESPORTE

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Centro Recreativo de Cláudio, CNPJ: 16.748.543.0001-21;

Art. 2º Como fonte dos Recursos Financeiros destinados ao custeio da dotação prevista no Art. 1º desta Emenda, será parcialmente anulado o saldo da seguinte dotação:

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. Da Justificativa

Apresentamos a presente Emenda para resguardar a autonomia do Poder Legislativo, prevendo de forma expressa a viabilidade de contemplação da entidade Centro Recreativo de Cláudio como beneficiária de subvenção social.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Kedo
Vereador – PODEMOS

Darley Lopes
Vereador – Cidadania

Fernando Tolentino
Vereador – PSDB

Sargento Moisés
Vereador - Cidadania

EMENDA N.º 3, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

Os vereadores que abaixo subscrevem, apresentam a presente Emenda, **visando incluir dotações orçamentárias ao Projeto de Lei n.º 47/2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, mediante alteração de seus anexos, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 1º Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesas as seguintes dotações: (NR)

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

Proj./Ativ. 1.001 – Construção, Ampliação, Cons. Prédio da Câmara

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis - Recurso 500 – R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º Como fonte dos Recursos Financeiros destinados ao custeio das dotações previstas no Art. 1º desta Emenda, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações:

01.00 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

Proj./Ativ. 1.001 – Construção, Ampliação, Cons. Prédio da Câmara

4.4.90.51 – Obras e Instalações - Recurso 500 – R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

3. Da Justificativa

Apresentamos a presente Emenda para resguardar a autonomia do Poder Legislativo, prevendo de forma expressa a criação de dotação específica diante da possibilidade de eventual aquisição de imóvel pelo Poder Legislativo.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Tim Maritaca
Vereador – União Brasil

Kedo
Vereador – Podemos

EMENDA N.º 4, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

O Vereador que abaixo subscreve apresenta a presente Emenda, **visando incluir dotações orçamentárias ao Projeto de Lei n.º 47/2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, mediante alteração de seus anexos, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 1º Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesas as seguintes dotações: (NR)

16.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

16.02 – DEPARTAMENTO MUN. DE MEIO AMBIENTE.

Proj./Ativ. 3.015 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Como fonte dos Recursos Financeiros destinados ao custeio das dotações previstas no Art. 1º desta Emenda, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações:

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 4.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 500 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Proj./Ativ. 4.106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$100.000,00 (cem mil reais).

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda para contemplar na Lei Orçamentária do Município previsão de dotação específica, no importe de R\$ 150.000,00, visando instalação de guarda corpo na orla da Lagoa do Múcio, medida que inegavelmente trará benefícios à população local.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Sargento Moisés
Vereador – Cidadania

EMENDA N.º 5, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

O Vereador que abaixo subscreve apresenta a presente Emenda, **visando incluir dotações orçamentárias ao Projeto de Lei n.º 47/2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, mediante alteração de seus anexos, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 1º Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesas as seguintes dotações: (NR)

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS .

Proj./Ativ. 4.131 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE PUBLICO.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 500 – R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Como fonte dos Recursos Financeiros destinados ao custeio das dotações previstas no Art. 1º desta Emenda serão parcialmente anuladas as seguintes dotações:

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

01.02 – DIV. DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Proj./Ativ. 4.111 – DESENV. DAS ATIV. DA DIV. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recurso 500 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda para contemplar na Lei Orçamentária do Município previsão de dotação específica, no importe de R\$ 200.000,00, **visando aquisição de 10 (dez) Abrigos de Pontos De Ônibus nos Bairros: Bela Vista, Serra Verde, Área Central, Santa Luzia e Lázaro Gabriel de Melo**, medida que inegavelmente trará benefícios à população local.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Sargento Moisés
Vereador – Cidadania

Emenda n.º 6, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) à ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 3.947,42 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Evandro da Ambulância

Vereador – PL

Emenda n.º 7, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$30.000,00 (trinta mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$2.947,42,00 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Tim Maritaca
Vereador – União Brasil

Emenda n.º 8, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$15.000,00 (quinze mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$33.947,42 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados à exames (Tomografias, Ressonâncias e Ultrassom, Endoscopia, Densitometria óssea e Colonoscopia).

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Simental

Vereador – PSDB

-Emenda n.º 9, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$48.947,42 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados ao custeio de exames de alta complexidade (tomografias, ressonâncias e outros).

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Sargento Moisés
Vereador – Cidadania

Emenda n.º 10, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil reais), APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$2.947,42 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio CNPJ 19.604.511/0001-40;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$20.000,00 (vinte mil, reais), destinados à consultas nas especialidades Urologista, Angiologista, Pneumologista, reumatologista e Ginecologista.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.056 – MANUT. DAS ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA

4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente – Recurso 500 – R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) destinados à aquisição de 01(um) aspirador de pó e água, 01(uma) geladeira, 05(cinco) ventiladores, 01(um) aparelho de ar condicionado para a sala cirúrgica do centro provisório de Zoonoses do município, 01(um) Notebook 8GB, 01(uma) lavadora de alta pressão, 01(um) tanquinho de lavar roupas, 06(seis) caixas de transporte para cachorro, 01(um) kit Petshop banho e tosa - secador profissional + máquinas de tosa profissional animal, 10(dez) Micro-ondas, 01 (uma) sanduicheira Grill, 20(vinte) Cortinas Blackout para a vigilância em saúde, e 03(três) liquidificadores domésticos.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Marcos Paulo Dutra

Vereador – PSB

Emenda n.º 11, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$8.947,42 (oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil reais), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$20.000,00 (vinte mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio CNPJ 19.604.511/0001-40;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil, reais), destinados à cirurgias ortopédicas.

4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil, reais), destinados ao custeio de Cirurgias oftalmológicas (cataratas).

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

KEDO

Vereador – Podemos

Emenda n.º 12, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil reais), a “APAE”, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio CNPJ 19.604.511/0001-40;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$23.947,42 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois centavos), destinados a cirurgias e exames)

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Julinho

Vereador – PSC

Câmara Municipal de Cláudio – Secretaria Jurídica – R.S.G. Jur. 2

Emenda n.º 13, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$3.000,00 (três mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$ 20.947,42 (vinte mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados à exames de alta complexidade (Tomografias, Ressonâncias e Ultrassom).

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Fernando Tolentino
Vereador – PSDB

Emenda n.º 14, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$58.947,42 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados ao custeio de Cirurgias oftalmológicas (cataratas).

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Maurilo do Sindicato
Vereador – PL

Emenda n.º 15, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$8.000,00 (oito mil reais), APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$8.000,00 (oito mil reais), ao Centro Infantil “Mãe Chica”, CNPJ: 23.764.988/0001-60;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.033 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$4.000,00 (quatro mil reais), a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Claudio, CNPJ: 22.595.261/0001-34;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à “AMBAS”, CNPJ: 20.935.789/0001-80;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$8.000,00 (oito mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$8.000,00 (oito mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$8.000,00 (oito mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao “Projeto Prosseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Clube da Maior “Idade Renascer”, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.947,42 (um mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ao Conselho Desenvolvimento de Monsenhor João Alexandre, CNPJ: 20.930.798/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho Desenvolvimento de Rocinha, CNPJ: 64.486.327/0001-06;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho Desenvolvimento do Corumbá, CNPJ: 02.602.135/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (um mil reais), à ASCLART – “Associação Claudiense de Artistas e Artesãos”, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Motoclub Jacaré das Gerais, CNPJ: 33.486.314/0001-16;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao 32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), a “Irmandade Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ: 23.773./0001-28;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Evandro da Ambulância
Vereador – PL

Emenda n.º 16, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.033 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Claudio, CNPJ: 22.595.261/0001-34;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Centro Infantil “Mãe Chica”, CNPJ: 23.764.988/0001-60;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.037 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.085 – Obras de Pavimentação em Estradas Rurais.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à pavimentação asfáltica, na estrada Daniel Pereira da Fonseca no Povoado da Rocinha.

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.085 – Obras de Pavimentação em Estradas Rurais.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$30.947,42 (trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados à pavimentação asfáltica, na estrada Aristides Isaias de Sousa, no Povoado da Rocinha;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à “AMBAS”, CNPJ: 20.935.789/0001-80;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), a Casa de Menores “São Tarcísio”, CNPJ: 19.604.735/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Clube de “Mães Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Clube das Mães de Monsenhor Joao Alexandre, CNPJ 23.764.301/0001-97;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Clube da Maior “Idade Renascer”, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Central da Sociedade “São Vicente de Paula”, CNPJ 19.605.120/0001-40;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao “Projeto Prosseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Doando Amor, CNPJ 19.949.432/0001-71;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à ASCLART – “Associação Claudiense de Artistas e Artesãos”, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”, CNPJ: 23.055.089/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Sociedade Musical “Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/000169;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Corporação “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), a “Irmandade Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ: 23.773./0001-28;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 1.000,00 (um mil reais), à APGRP – “Associação dos Guardiões de Pesca do Rio Pará”, CNPJ: 32.664.436/0001-71.

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao 32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Motoclub Jacaré das Gerais, CNPJ: 33.486.314/0001-16;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Maurilo do Sindicato

Vereador – PL

Emenda n.º 17, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$20.000,00 (vinte mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Cláudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$20.000,00 (vinte mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 18.947,42 (dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), à APGRP – “Associação dos Guardiões de Pesca do Rio Pará”, CNPJ: 32.664.436/0001-71.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Kedo

Vereador – Podemos

Emenda n.º 18, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.037 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$2.000,00 (dois mil reais), APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à “Associação Central Inspire Ações Sociais”, CNPJ: 37.981.863/0001-05;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à “AMBAS”, CNPJ: 20.935.789/0001-80;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Cláudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Clube das Mães de Monsenhor Joao Alexandre, CNPJ 23.764.301/0001-97;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento da Bocaina, CNPJ: 23.764.285/0001-32;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento d e Monsenhor João Alexandre, CNPJ: 20.930.798/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento do Corumbá, CNPJ: 02.602.135/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento do Ribeirão do Cervo, CNPJ: 20.948.477/0001-00;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais reais), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à ASCLART – “Associação Claudiense de Artistas e Artesãos”, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 43.947,42 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), à CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Cláudio/MG – CNPJ 01.486.571/0001-40.

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIAS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao 32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a** Câmara Municipal de Cláudio – Secretaria Jurídica – R.S.G. Jur. 3

prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Tim Maritaca
Vereador – União Brasil

Emenda n.º 19, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

06.00 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANO E RURAL

Proj./Ativ. 4.131 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE PUBLICO.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 500 – R\$70.000,00 (setenta mil reais), destinados à aquisição de 05 (cinco) Abrigos de Pontos De Ônibus nos Bairros: São Francisco, Serra Verde, Área Central e São Bento, conforme descrições no anexo;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$3.000,00 (três mil reais), ao Clube de “Mães Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao “Projeto Proseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.947,42 (dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ao Conselho Desenvolvimento de Monsenhor João Alexandre, CNPJ: 20.930.798/0001-88;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Além disso, outros argumentos merecem destaque:

Pensar em mobilidade é refletir sobre todo o trajeto que uma pessoa faz em seu deslocamento diário pela cidade. Como no nosso município a maior parte dos transportes públicos é integrada por ônibus, uma fração significativa do dia dos cidadãos é passada em [pontos ou abrigos de ônibus](#).

Diferentemente dos pontos de ônibus, que podem ser indicados apenas por uma sinalização vertical, os abrigos de ônibus oferecem uma estrutura de proteção e conforto ao passageiro enquanto ele espera o transporte.

Em uma cidade tão diversificada quanto a nossa, sujeita às mais diferentes condições climáticas que envolvem sol, calor intenso e fortes pancadas de chuva. Ter uma estrutura de abrigo e proteção para os passageiros é uma forma de qualificar o serviço de transporte.

[Além de abrigos de ônibus, toda a infraestrutura da cidade influencia em uma boa experiência de mobilidade urbana](#), por isso é importante que calçadas, ruas e meios-fios estejam em bom estado. Isso garante a segurança de todos, mas principalmente de quem tem a mobilidade comprometida, como idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

LOCAIS SUGERIDOS PARA INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS:

ENDEREÇOS:

**Av. Uberlândia em frente a Merceria e Padaria do Edvar no Bairro Serra Verde.
ABRIGO 01**



**Rua Manoel Arnóbio esquina com a Rua Anita Diniz no Bairro São Francisco.
ABRIGO 02**



**Rua Belo Horizonte, área central nas proximidades do Supermercado Castro.
ABRIGO 03**



**Avenida Araguaia – área central, nas proximidades da Santa Casa. Sentido:
Centro/Bairro Bela Vista.
ABRIGO 04**



**Rua Inivaldo Rodrigues de Melo (antiga Rua Carandaí), Bairro São Bento nas
proximidades do Condomínio Recanto da Lagoa.
ABRIGO 05**



CARACTERÍSTICAS DOS ABRIGOS – SUGESTÕES

Dimensões: 3,00m (comprimento) x1,82m (largura) x2,20m (altura).

Estrutura:

01 cobertura;

01 painel traseiro;

02 painéis laterais;

01 banco metálico.

FABRICAÇÕES ABRIGOS METÁLICOS

Os abrigos devem ser fabricados de forma modular, em perfis de aço, com dimensões conforme projeto.

ESTRUTURAS DAS COLUNAS

A estrutura das colunas traseiras e laterais serão em pórticos de sustentação em tubo redondo Ø4” espessura da chapa de 2,00mm ASTM A36. A fixação será feita através de solda em chapa com dimensões de 35X35cm concretadas ao solo. Suas ligações serão soldadas formando um conjunto rígido com resistência suficiente a ação do vento.

COBERTURA A cobertura deve ter a estrutura lateral e central fabricada em tubo quadrado (metalon) arqueado 40X40X1.2mm, a estrutura frontal em tubo quadrado (metalon) 40X40X1.2mm e fundos em tubo retangular (metalon) 80X40X1.5mm. Toda estrutura deverá receber pintura com tinta epóxi (eletrostática) na cor vermelha (ou outra cor). Suas ligações devem ser soldadas garantindo fixação resistente e proteção à ação do vento. O fechamento poderá ser em policarbonato compacto 3mm arqueado na cor cinza refletivo. Ou em chapa de aço (2mm).

FECHAMENTO LATERAIS E FUNDOS

A estrutura lateral será em tubo retangular (metalon) 20X30X1.2mm soldado ao quadro estrutural do abrigo. A estrutura dos fundos inferior será em tubo retangular (metalon) 80X40X1.5mm, a estrutura superior será em tubo retangular (metalon) 80X40X1.2mm, e a estrutura de fechamento dos fundos será em dois tubos quadrado (metalon) 40X40X1.2mm nas laterais e um tubo retangular 80X40X1.5mm central, soldadas no quadro estrutural. O fechamento, tanto nas laterais quanto nos fundos, poderá ser em policarbonato compacto na cor cinza refletivo 8,00mm. Ou chapa de aço (2mm). A estrutura deverá ser pintada com tinta epóxi (eletrostática) a fim de evitar corrosão na cor vermelho. No painel traseiro deverá conter adesivo de cadeirante conforme NBR 9050.

BANCOS

Será executado banco para acomodar os usuários. Os mesmos serão em chapa metálica, espessura 1/8" com design enrijecido com dobras de raio longo. Este deverá ser soldado no tubo retangular (metalon) 80X40X1.5mm e tubo quadrado (metalon) 40X40X1.2mm nos fundos, nas laterais e nas treliças 40X40X1.2mm. Para sustentação do banco será utilizado tubo quadrado (metalon) 40X40X1.2mm embutido em L na lateral direita e no centro do banco, e também na frente em todo seu comprimento, soldados na estrutura do abrigo. A pintura deverá ser em tinta epóxi (eletrostática) a fim de evitar corrosão na cor vermelho. A fixação do banco deverá respeitar o espaço para cadeirantes, conforme NBR 9050.

PINTURA/ACABAMENTO/INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

Será executada pintura em toda estrutura do abrigo nas cores indicadas pelo Município de Itatiaiuçu. Pintura em tinta epóxi (eletrostática) a fim de evitar corrosão.

DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura. A garantia dos materiais (abrigos para parada de ônibus) será pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da data do termo de recebimento definitivo dos abrigos. Caso acionada a garantia pela contratante, a contratada terá o prazo de 10 dias para substituição dos materiais que fizerem necessários.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Sargento Moisés - Cidadania
Vereador

Emenda n.º 20, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescido ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.033 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$3.000,00 (três mil reais), a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Claudio, CNPJ: 22.595.261/0001-34;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Centro Infantil “Mãe Chica”, CNPJ: 23.764.988/0001-60;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ.4.079 – Manut. Atividades Administrativas -FME

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Diretório Acadêmico Celeste Freitas Paulino – CNPJ: 33.346.841/0001-04

06.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANO E RURAL

Proj./Ativ. 3.020 – OBRAS INFRAESTRUTURA EM RUAS E AVENIDAS.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$8.000,00 (oito mil, reais), destinados à obra de iluminação pública e construção de passeio na Praça Maria José G. Tolentino Filha, Praça Dr. Silveira, e construção de meio fio e passeio na Praça do Bairro Quinca Barão.

08.00 – ACESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

08.00 – ACESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à “ASMOB”(Associação de Moradores), CNPJ: 23.775.570/0001-59;

08.00 – ACESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$4.000,00 (quatro mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ACESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ACESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Clube de “Mães Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ACESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Clube da Maior “Idade Renascer”, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ACESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho Central da Sociedade “São Vicente de Paula”, CNPJ 19.605.120/0001-40;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$8.947,42 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ao “Projeto Prosseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Doando Amor, CNPJ 19.949.432/0001-71;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento de Monsenhor João Alexandre, CNPJ: 20.930.798/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade de Jacarandá, CNPJ: 06.235.596/0001-95;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$500,00 (quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade de Corumbá, CNPJ: 02.602.135/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$500,00 (quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade Matias, CNPJ: 00.873.740/0001-32;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade do Ribeirão do Cervo, CNPJ: 20.948.477/0001-00;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade São Bento, CNPJ: 20.931.507/0001-76;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (tres mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade Bocaina, CNPJ: 23.764.285/0001-32;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Grupo Espírita Caminho Verdade e Vida , CNPJ: 20.974.305/0001-12;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Casa Espírita Jesus Misericordioso CNPJ:32.311.519/0001-87;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Fraternidade Espírita Amar é Instruir CNPJ: 44.906.265/0001-29;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas CNPJ: 01.486.571/0001-40;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à ASCLART – “Associação Claudiense de Artistas e Artesãos”, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”, CNPJ: 23.055.089/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Sociedade Musical “Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/000169;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Corporação “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao 32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

10.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER

10.01 – Assessoria de Promoção Esporte e Lazer

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Centro Recreativo de Cláudio (Praça de Esportes) CNPJ: 16.748.543.0001-21;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Fernando Tolentino - PSDB

Vereador

Emenda n.º 21, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Centro Infantil “Mãe Chica”, CNPJ: 23.764.988/0001-60;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ.4.079 – Manut. Atividades Administrativas -FME

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Diretório Acadêmico Celeste Freitas Paulino – CNPJ33.346.841/0001-04

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à “AMBAS”, CNPJ: 20.935.789/0001-80;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à “ASMORE - Associação dos Moradores da Regional Noroeste”, CNPJ: 43.136.390/0001-34;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à “ASMOB”(Associação de Moradores), CNPJ: 23.775.570/0001-59;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), a Casa de Menores “São Tarcísio”, CNPJ: 19.604.735/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Clube de “Mães Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao Clube da Maior “Idade Renascer”, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho Central da Sociedade “São Vicente de Paula”, CNPJ 19.605.120/0001-40;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao “Projeto Prosseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade de Jacarandá, CNPJ: 06.235.596/0001-95;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade Matias, CNPJ: 00.873.740/0001-32;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade São Bento, CNPJ: 20.931.507/0001-76;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Grupo Amor Exigente “São Geraldo”, CNPJ: 13.534.577/0001-25;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à ASCLART – “Associação Claudiense de Artistas e Artesãos”, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”, CNPJ: 23.055.089/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à Sociedade Musical “Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/000169;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à Corporação “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), a “Irmandade Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ: 23.773./0001-28;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 3.000,00 (um mil reais), à APGRP – “Associação dos Guardiões de Pesca do Rio Pará”, CNPJ: 32.664.436/0001-71.

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao 32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.947,42 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a Federação Claudiense de Rodeio, CNPJ: 48.002.282/0001-49;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Julinho - PSC
Vereador

Emenda n.º 22, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.033 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$4.000,00 (quatro mil reais), a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Claudio, CNPJ: 22.595.261/0001-34;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$3.000,00 (três mil reais), ao Centro Infantil “Mãe Chica”, CNPJ: 23.764.988/0001-60;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ.4.079 – Manut. Atividades Administrativas -FME

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Diretório Acadêmico Celeste Freitas Paulino – CNPJ: 33.346.841/0001-04;

06.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.01 – DIV. DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ.3.023 – Construção de Praças Públicas e Jardins

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais) destinados a aquisição de Bancos, Poste de Iluminação, Lixeira e Placa de identificação da para a Praça da Paz, no Bairro Dona Lode.

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à “AMBAS”,
CNPJ: 20.935.789/0001-80;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à
“ASMOB”(Associação de Moradores), CNPJ: 23.775.570/0001-59;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à
“ASMORE”(Associação de Moradores da Região Nordeste), CNPJ:43.136.390/0001-34;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), ao “Projeto
Proseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à ASCOBEC
– “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A
ENTIDADES.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao “Bom
Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil reais), ao Clube de
“Mães Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Clube da Maior “Idade Renascer”, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Casa Espirita Jesus Misericordioso CNPJ:32.311.519/0001-87;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Central da Sociedade “São Vicente de Paula”, CNPJ 19.605.120/0001-40;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Doando Amor, CNPJ 19.949.432/0001-71;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.447,42 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento de Monsenhor João Alexandre, CNPJ: 20.930.798/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade da Rocinha, CNPJ: 64.486.327/0001-06;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade de Jacarandá, CNPJ: 06.235.596/0001-95;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade de Corumbá, CNPJ: 02.602.135/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade Matias, CNPJ: 00.873.740/0001-32;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade do Ribeirão do Cervo, CNPJ: 20.948.477/0001-00;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade São Bento, CNPJ: 20.931.507/0001-76;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade Bocaina, CNPJ: 23.764.285/0001-32;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade da Formiguinha, CNPJ: 23.769.011/0001-36;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Grupo Espírita Caminho Verdade e Vida, CNPJ: 20.974.305/0001-12;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Fraternidade Espírita Amar é Instruir, CNPJ: 44.906.265/0001-29;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$1.000,00 (um mil reais), ao Clube das Mães de Monsenhor Joao Alexandre, CNPJ 23.764.301/0001-97;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a Casa de Menores “São Tarcísio”, CNPJ: 19.604.735/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), a Associação Ipê Amarelo - ANATUR, CNPJ: 07.750.970/0001-53;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à ASCLART – “Associação Claudiense de Artistas e Artesãos”, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”, CNPJ: 23.055.089/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao Motoclub Jacaré das Gerais, CNPJ: 33.486.314/0001-16;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), a “Irmandade Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ: 23.773./0001-28;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à Sociedade Musical “Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/000169;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à Corporação “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao 32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$ 1.000,00 (um mil, reais), à APGRP – “Associação dos Guardiões de Pesca do Rio Pará”, CNPJ: 32.664.436/0001-71.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Marcos Paulo Dutra - PSB
Vereador

Emenda n.º 23, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ.4.079 – Manut. Atividades Administrativas -FME

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$500,00 (quinhentos reais), ao Diretório Acadêmico Celeste Freitas Paulino – CNPJ: 33.346.841/0001-04;

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.020 – Obras Infraestrutura em Ruas e Avenidas.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao calçamento do entorno do Cruzeiro Estiva na Comunidade de Custódios próximo à casa do “Chuca Violeiro”.

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 4.129 – Desenv. das Ativ. de Manut. de Estradas Rurais .

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$3.947,42 (três mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a instalação de mata burro no Miguelópolis entrada pelo Gadoeste (entre a casa do Renato da Radio e o terreno do Carneiro).

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades.3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), ao Conselho Desenvolvimento de Monsenhor João Alexandre, CNPJ: 20.930.798/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade da Rocinha, CNPJ: 64.486.327/0001-06;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade de Corumbá, CNPJ: 02.602.135/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$500,00 (quinhentos reais), à Fraternidade Espírita Amar é Instruir, CNPJ: 44.906.265/0001-29;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à
Corporação “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao
32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica,
constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil,
novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo
autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual,
exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na
previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a
prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais
compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida
prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste
percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda
Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também,
com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares
edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Simental - PSDB

Vereador

EMENDA N.º 24, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso da competência legislativa própria, apresentam a presente Emenda, **visando modificar o Art. 4º do Projeto de Lei n.º 47, de 2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 4º Durante o exercício financeiro de 2023, o Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus Poderes, poderá: (NR)
I - abrir créditos adicionais da classe suplementar, respeitadas as prescrições constitucionais pertinentes e na conformidade do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada nesta Lei Orçamentária, não onerando este limite: (NR)

.....
.....

3. Da Justificativa

Apresentamos a presente Emenda por entender ser necessário limitar o percentual de abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 2023, estabelecendo o parâmetro de 20%, o qual, a nosso sentir, é suficiente e adequado, revelando-se excessivo o percentual de 25% originalmente estabelecido. Portanto, contamos com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Darley Lopes – Cidadania
Vereador

Sargento Moisés – PL
Vereador

Fernando Tolentino –
PSDB - Vereador

Kedo – Podemos
Vereador

EMENDA N.º 25, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

O vereador que abaixo subscreve, no uso da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda, **visando retificar valores relativos a dotações orçamentárias incluídas no Projeto de Lei n.º 47/2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, mediante alteração de seus anexos, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 1º Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesas as seguintes dotações: (NR)

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Irmandade Nossa Senhora do Rosário, CNPJ 23.773.427/0001-28.

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Sociedade Musical “Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/000169;

Art. 2º Como fonte dos Recursos Financeiros destinados ao custeio das dotações previstas no Art. 1º desta Emenda, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 4.106 – Manut. Atividades Sec. Planejamento, Administração e Gestão

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 500 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3. Da Justificativa

Com a apresentação desta Emenda, pretendo corrigir os valores destinados à Sociedade Musical Santa Cecília e à Irmandade Nossa Senhora do Rosário, **majorando-se em R\$ 10.000,00 a destinação para cada entidade**. A pretensão é manter o mesmo valor previsto na lei anterior, ou seja, lei municipal n.º 1.722, de 28 de dezembro de 2021, tendo em vista que houve erro formal do Poder Executivo ao encaminhar o projeto. Saliento,

inclusive, que a medida já foi objeto de Emenda própria no PL 49/2022, cujo objeto se refere à autorização para concessão de subvenções no exercício financeiro de 2023.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Evandro da Ambulância
Vereador - PL

Emenda n.º 26, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.050 – Manutenção das Atividades da Equipe Saúde da Família

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Recurso 500 - R\$8.947,42 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados á compra de 02 (dois) aparelhos eletrocardiograma para atendimento a população nas unidades de saúde da família.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.051 – Manutenção das Atividades – Saúde Bucal

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao custeio tratamento odontológico na atenção especializada: endodontia, cirurgia Buco-Maxilo, odontopediatria (para crianças, adolescentes e adultos

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Reginaldo Enfermeiro
Vereador – PSB

Emenda n.º 27, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA, NA ÁREA DA SAÚDE**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade destinada às ações e serviços de saúde, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$10.000,00 (dez mil reais), APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$7.000,00 (sete mil reais), a ASCOBEC – “Comunidade Desafio Jovem”, CNPJ 02.038.812/0002-32;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$6.847,42 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), à ASCLA- Associação das Amigas da Santa Casa de Cláudio, CNPJ: 22.76.651/0001-41;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$7.000,00 (sete mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.053 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$24.000,00 (vinte e quatro mil, reais), destinados ao custeio de exames de tomografia e ressonâncias.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 – R\$6.000,00 (seis mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ 19.604.511/0001-40; destinados a aquisição de 02 Kits de CPAP a fluxo complexo com válvula de PIIP.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.050 – Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Família

4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente – Recurso 500 – R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais) destinados à aquisição de 07(sete) micro-ondas; 09 (nove) sonar – detector fetal de mesa; 09 (nove) doppler fetal ultrassom portátil e 09 (nove) diapasão, pra todas as unidades de ESF's.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Darley Lopes
Vereador – Cidadania

Emenda n.º 28, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.037 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$3.000,00 (três mil reais), APAE, CNPJ: 00.604.648/0001-77;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ.4.079 – Manut. Atividades Administrativas -FME

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao Diretório Acadêmico Celeste Freitas Paulino – CNPJ: 33.346.841/0001-04

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, CNPJ: 23.896.297/0001-10;

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 0.036 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), à Comunidade “Vem Ser”, CNPJ 08.436.343/0001-05;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à “AMBAS”, CNPJ: 20.935.789/0001-80;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$7.000,00 (sete mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$9.947,42 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Clube da Maior “Idade Renascer”, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Clube de Mães de Mons. João Alexandre, CNPJ: 23.764.301/0001-97;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Clube de “Mães Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$9.000,00 (nove mil reais), ao “Projeto Prosseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade de Jacarandá, CNPJ: 06.235.596/0001-95;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Com. De Mons. João Alexandre, CNPJ: 20.930.798/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Com. da Rocinha, CNPJ: 64.486.327/0001-06;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à Sociedade Musical “Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/000169;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à Corporação “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Motoclub Jacaré das Gerais, CNPJ: 33.486.314/0001-16;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Reginaldo Enfermeiro - PSB

Vereador

Emenda n.º 29, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA**, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil, relativamente à metade de destinação livre, observado o percentual da receita corrente líquida devido a cada vereador do Poder Legislativo municipal, acrescento ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ. 4.036 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 - R\$4.000,00 (quatro mil reais), ao Centro Infantil “Mãe Chica”, CNPJ: 23.764.988/0001-60;

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL -FME

Proj./Ativ.4.079 – Manut. Atividades Administrativas -FME

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Diretório Acadêmico Celeste Freitas Paulino – CNPJ:33.346.841/0001-04

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICOAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

4.111 – DESENV. ATIVIDADES DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de um playground sendo em madeira contendo: torre coberta, escorregador, escalada aranha, balanço duplo, escada tradicional, postes pênsil, torre secundária aberta, escalada tijolos, passagem-ponte e gangorra, no Jardim Monte Castelo..

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à “AMBAS”, CNPJ: 20.935.789/0001-80;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à “ASMORE - Associação dos Moradores da Regional Noroeste”, CNPJ: 43.136.390/0001-34;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à “ASMOB” (Associação de Moradores), CNPJ: 23.775.570/0001-59;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – SUBVENÇÕES SOCIAIS/AUXÍLIOS/CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES.

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Clube da Maior “Idade Renascer”, CNPJ: 04.682.232/0001-28;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Assoc. Ipê Amarelo - ANATUR, CNPJ: 07.750.970/0001-53;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao Clube de Mães e Mons. João Alexandre, CNPJ: 23.764.301/0001-97;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Conselho Central da Sociedade “São Vicente de Paula”, CNPJ 19.605.120/0001-40;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.047,42 (três mil, quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ao “Projeto Prosseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Com. Da Bocaina, CNPJ: 23.764.285/0001-32;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), ao Conselho Desenvolvimento da Comunidade de Jacarandá, CNPJ: 06.235.596/0001-95;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento da Com. De Mons. João Alexandre, CNPJ: 20.930.798/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento da Com. De Corumbá, CNPJ: 02.602135/0001-52;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Conselho Desenvolvimento da Com. da Rocinha, CNPJ: 64.486.327/0001-06;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Grupo Espírita Caminho Verdade e Vida, CNPJ: 20.974.305/0001-12;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à Fraternidade Espírita Amar é Instruir, CNPJ: 44.906.265/0001-29;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à ASCLART – “Associação Claudiense de Artistas e Artesãos”, CNPJ: 04.134.977/0001-52;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), à Associação de Artistas e Artesãos de Cláudio e Região “Olinda Jorge Alves”, CNPJ: 23.055.089/0001-69;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à Sociedade Musical “Santa Cecília”, CNPJ: 20.917.811/000169;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à Corporação “Harmonia Celeste”, CNPJ: 10.422.326/0001-60;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.000,00 (um mil reais), a “Irmandade Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ: 23.773./0001-28;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao 32º Grupo Escoteiro “Vinício de Souza Mitre”, CNPJ: 34.956.274/0001-70;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Motoclub Jacaré das Gerais, CNPJ: 33.486.314/0001-16;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), a Federação Claudiense de Rodeio, CNPJ: 48.002.282/0001-49;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 100 - R\$ 78.947,42 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 166, § 9º, da Constituição Federal, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas Individuais compulsórias, observando-se o limite global de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, sendo que a metade deste percentual tem destinação livre. Saliento que os valores constantes nesta Emenda Parlamentar estão em consonância com o projeto de orçamento apresentado e, também, com os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Darley Lopes - Cidadania
Vereador

Emenda n.º 30, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**, na forma definida no Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, observado o percentual devido, acrescentamos ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL - FME

Proj./Ativ. 3.070 – Realização de Obras – Convênio UENG

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$ 135.591,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais), destinados à construção de salas na Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Cláudio.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulamos parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 500 - R\$ 135.591,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresentamos referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal Emendas de Bancada, de execução compulsória, observando-se o limite legal da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior.**

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Darley Lopes - Cidadania
Vereador

Sargento Moisés - Cidadania
Vereador

Emenda n.º 31, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**, na forma definida no Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, observado o percentual devido, acrescentamos ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.085 – Obras de Pavimentação em Estradas Rurais 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$67.795,50 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), destinados à pavimentação asfáltica, na estrada Aristides Isaias de Sousa, no Povoado da Rocinha;

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 4.111 – Desenv. Atividades Divisão de Obras, Serviços Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$67.795,50 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), destinados à Construção de escadaria, na Rua Raposo Tavares, Bairro Serra Verde.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulamos parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 500 - R\$ 135.591,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresentamos referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal “Emendas de Bancada”, de execução compulsória, observando-se o limite legal da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior.**

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Maurilo do Sindicato - PL
Vereador

Evandro da Ambulância – PL
Vereador

Emenda n.º 32, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**, na forma definida no Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, observado o percentual devido, acrescentamos ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.019 – Aquis. Const. Reforma e Ampl. de Prédios Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à construção de banheiro e vestuário para o campo de futebol, comunidade de São Bento.

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.01 – DIV. DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ.3.023 – Construção de Praças Públicas e Jardins

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Recurso 500 – R\$5.591,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais), destinados a aquisição de bancos, poste de iluminação, placa de identificação da praça, refletores e máquina de cortar grama para praça da Paz bairro Quinca Barão.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 4.111 – Desenv. Atividades Divisão de Obras, Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinados à reforma, revitalização e pintura eletrostática dos equipamentos de academia ao ar livre e pintura de toda a praça do Bairro Santa Cruz, Avenida Araguaia com a Rua Joaquim Pinto de Oliveira.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.051 – Manutenção das Atividades – Saúde Bucal

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao custeio do tratamento para odontopediatria.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.056 – Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recurso 500 - R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao custeio para Castração de cães e gatos.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulamos parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 500 - R\$ 135.591,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresentamos referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal “Emendas de Bancada”, de execução compulsória, observando-se o limite legal da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior.**

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Marcos Paulo Dutra - PSB
Vereador

Reginaldo Enfermeiro - PSB
Vereador

Emenda n.º 33, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**, na forma definida no Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, observado o percentual devido, acrescentamos ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 – ENSINO GERAL - FME

Proj./Ativ. 3.070 – Realização de Obras – Convênio UENG

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$65.795,50 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), destinados à construção de salas na Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Cláudio.

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.028 – Obras de extensão e Melhoramento do Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$2.000,00 (dois mil reais), destinados à instalação iluminação de LED, com 04 luminárias no Povoado de Palmital.

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 4.111 – Desenv. Atividades Divisão de Obras, Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinados à instalação de 01 (um) quebra-molas na Av: José Quinto Guimarães, em frente o n.º 50 no Bairro Quinca Barão.

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 4.111 – Desenv. Atividades Divisão de Obras, Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$3.795,50 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), destinados à instalação de 01 (um) quebra-molas na Rua Campo Belo, em frente ao numero 146, no distrito de Mons. João Alexandre.

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 4.111 – Desenv. Atividades Divisão de Obras, Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinados à instalação de 01 (um) quebra-molas, na Rua Gabriel Passos, em frente ao nº 183, no distrito de Mons. João Alexandre.

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 4.111 – Desenv. Atividades Divisão de Obras, Serviços Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados à instalação de grade de proteção no arrimo em torno da Igreja do Povoado de Mchadinho.

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.019 – Aquis.Const. Reforma e Ampl. de Prédios Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinados à Reforma (banheiro e Cozinha)do Salão Comunitario do Povoado de Palmital.

06.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIV. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.020 – Pavimentação ou recapeamento em ruas e avenidas.

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$11.000,00 (onze mil reais), destinados a obra de acostamento de pavimentação asfáltica, entre Alto da Areia e Curva da Morte na entrada para a casa do Chuca Violetto.

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$3.000,00 (três mil reais), à Fraternidade Espírita Amar é Instruir, CNPJ: 44.906.265/0001-29;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contrib. a Entidades

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$8.000,00 (oito mil reais), ao S.O.S – “Serviço de Obras Sociais”, CNPJ: 06.369.924/0001-46;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$8.000,00 (oito mil reais), a Federação Claudiense de Rodeio, CNPJ: 48.002.282/0001-49;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulamos parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 500 - R\$ 135.591,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresentamos referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal “Emendas de Bancada”, de execução compulsória, observando-se o limite legal da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior.**

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Simental - PSDB
Vereador

Fernando Tolentino - PSDB
Vereador

Emenda n.º 34, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022.

1. Da Proposição

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 47, de 26 de agosto de 2022, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA**, na forma definida no Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, observado o percentual devido, acrescentamos ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Recurso 500 – R\$203.773,00 (duzentos e três mil setecentos e setenta e três reais), a “Irmandade Nossa Senhora do Rosário”, CNPJ: 23.773./0001-28;

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 0.016 – Subvenções Sociais a Entidades Culturais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais –Recurso 500 - R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), à APGRP – “Associação dos Guardiões de Pesca do Rio Pará”, CNPJ: 32.664.436/0001-71.

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulamos parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

11.00 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Proj./Ativ. 4.110 – Manut. Atividades Assessoria e Comunicação Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Recurso 500 - R\$ 406.773,00 (quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

3. Da Justificativa

Apresentamos referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal “Emendas de Bancada”, de execução compulsória, observando-se o limite legal da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior.**

Por todas estas razões, conto com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

KEDO - Podemos
Vereador

Tim Maritaca - PSL
Vereador

Julinho - PSC
Vereador

EMENDA N.º 36, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso da competência legislativa própria, apresentam a presente Emenda **ao Projeto de Lei n.º 47/2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, mediante alteração de seus anexos, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 1º Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesas as seguintes rubricas: (NR)

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.020 – Pavimentação ou recapeamento em Ruas e Avenidas

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), destinados a pavimentação asfáltica da Rua “2” (dois) 500 m; Rua “3” (três) 390 m; Rua “B” (entre Rua 2 e Rua 4) 500 m e Rua “E” 400 m, no Bairro Recanto das Garças.

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.028 – Obras de Extensão e Melhoramento do Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a iluminação Públicas da Rua “2” (dois) 500 m; Rua “3” (três) 390 m; Rua “B” (entre Rua 2 e Rua 4) 500 m e Rua “E” 400 m, no Bairro Recanto das Garças.

Art. 2º Como fonte dos Recursos Financeiros destinados ao custeio das dotações previstas no Art. 1º desta Emenda, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações:

01.00 – CHEFIA DE GABINETE

01.01 – CHEFIA DE GABINETE

Proj./Ativ. 4.002 – Manut. Ativid. do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 500 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 4.008 – Manut. Ativid. Comunicação Imprensa e Publicidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 500 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais).

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 4.116 – Manutenção Atividades Depto de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 500 - R\$ 100.000,00
(cem mil reais).

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Proj./Ativ. 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 – Reserva de contingência – Recurso 500 - R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e
quinhentos mil reais).

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Proj./Ativ. 3.057 – Aquisição veículos, Moveis e Equipamentos permanentes
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 500 – R\$100.000,00 (cem mil
reais);

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Proj./Ativ. 3.062 – Obras de Melhorias em Distritos Industriais
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$100.000,00 (duzentos mil reais);

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Proj./Ativ. 3.082 – Construção de Usina Fotovoltaica
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Proj./Ativ. 4.062 – Manutenção e Conservação de Vias Públicas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$200.000,00
(duzentos mil reais);

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Proj./Ativ. 4.062 – Manutenção e Conservação de Vias Públicas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 500 – R\$200.000,00 (duzentos
mil reais);

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Proj./Ativ. 4.111 – Desenv. Atividades Divisão Obras, serviços Públicos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$200.000,00
(duzentos mil reais);

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ. 4.043 – GESTÃO DE EVENTOS, FESTAS TRADICIONAIS E MUNICIPAIS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$700.000,00
(setecentos mil reais);

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ. 4.089 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 500 – R\$100.000,00
(cem mil reais);

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ. 3.002 – Const/Reforma/Ampl de Ginasios/Sede, Campos e Quadras Poliesp
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$100.000,00 (cem mil reais);

11.00 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
11.01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Proj./Ativ. 4.110 – Manut. Atividades Assessoria e Comunicação Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Recurso 500 - R\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais).

3. Da Justificativa

Com a apresentação desta Emenda, os vereadores signatários pretendem indicar solução jurídica e orçamentária para os fatos aventados no inquérito civil n.º 0166.07.000013-7, onde se discute a urbanização da localidade denominada “Balneário Recanto das Garças”, neste município de Cláudio. Desta forma, tendo em vista a necessidade de que sejam realizadas obras de urbanização no local, pondo fim às investigações contidas no citado inquérito civil, apresentamos esta Emenda para incluir na previsão orçamentária do município as devidas dotações.

Deste modo, contamos com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Tim Maritaca
Vereador – PSL

Kedo
Vereador - Podemos

EMENDA N.º 37, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI N.º 47, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

1. Da apresentação

O vereador que abaixo subscreve, no uso da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda **ao Projeto de Lei n.º 47/2022**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2023”, mediante alteração de seus anexos, nos seguintes termos:

2. Do Contexto

Art. 1º Acrescenta-se ao Quadro de Detalhamento de Despesas as seguintes rubricas: (NR)

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 4.096 – Gestão das Atividades do Museu

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Recurso 500 – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ampliação do museu;

06.00 – SEC.MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06.02 – DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Proj./Ativ. 3.020 – Pavimentação ou recapeamento em Ruas e Avenidas

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Recurso 500 – R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a abertura e pavimentação asfáltica (aproximadamente 80m) da Rua que dá acesso a Continuação da rua Itamembé - da rua Itapecerica até a rua Ribeiro Pena, no Distrito de Mons. João Alexandre.

Art. 2º Como fonte dos Recursos Financeiros destinados ao custeio das dotações previstas no Art. 1º desta Emenda, serão parcialmente anuladas as seguintes dotações:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento, Administração e Gestão

Proj./Ativ. 4.116 – Manutenção Atividades Depto de Administração

3.3.90.30 – material de consumo – Recurso 500 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

04.01 – Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento, Administração e Gestão

Proj./Ativ. 4.116 – Manutenção Atividades Depto de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 500 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3. Da Justificativa

Apresento a presente Emenda visando contemplar, na lei orçamentária anual, dotações que contemplem ampliação do museu municipal, bem como pavimentação asfáltica (aproximadamente 80 m) da Rua que dá acesso à Continuação da Rua Itamembé - da Rua Itapecerica até a Rua Ribeiro Pena, no Distrito de Mons. João Alexandre..

Deste modo, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, _____ de dezembro de 2022.

Fernando Tolentino
Vereador - PSDB